



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
BRASÍLIA - DF, 21 a 23 DE FEVEREIRO DE 2018

INTERESSADO: CDEN/Confea

EMENTA: Solicita 1º Reunião Extraordinária do CDEN.

PROPOSTA - CDEN Nº 007/2018

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2017, propõe:

a) Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução 1056/2014 e alterado pela Resolução 1.088, estabelece:

“Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual de reuniões do Confea, limitadas a 02 (duas) reuniões ordinárias.

§ 1º A primeira reunião ordinária de CDEN ocorrerá, preferencialmente, na Sede do Confea.

§ 2º A segunda reunião ordinária ocorrerá durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia

SOEA.

§ 3º As pautas das reuniões do CDEN deverão ser remetidas, para conhecimento, à comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, que a seu juízo e conveniência poderá determinar o acréscimo de itens segundo as necessidades institucionais do Sistema Confea/Crea.

§ 4º A ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais e subsequente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta.”

b) Proposta

Solicitar autorização para realização da 1º Reunião Extraordinária do CDEN nos dias 14 e 15 de maio de 2018, na sede do Confea, em Brasília-DF, conforme pauta anexa. A reunião seria para tratar sobre o planejamento estratégico do cden, preferencialmente com assessoria conhecedora do assunto

c) Justificativa

O Regimento do CDEN, em seu art. 19, estabelece que as reuniões do CDEN estão limitadas a 02 (duas) reuniões anuais e dado que este número de reuniões é insuficiente para dar consecução ao Plano de Trabalho proposto para o Exercício 2018 (anexo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
BRASÍLIA - DF, 21 a 23 DE FEVEREIRO DE 2018

d) Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Brasília - DF, 23 de fevereiro de 2018.


Eng. Civ. Wilson Lang - Presidente do IBAPE
Coordenador do CDEN